



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho
PL 51/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que *“Inclui no calendário do município de Sorocaba, o Dia da Conscientização à Dislexia, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas locais não é matéria reservada ao Prefeito Municipal por não implicar em ato de ingerência concreta nas atribuições do Poder Executivo, conforme jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2216625-96.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 29/09/2021; Direta de Inconstitucionalidade 2103255-42.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 27/01/2021).

Quanto ao aspecto material, verifica-se que a norma pretende conscientizar a importância social dos debates acerca da dislexia, enaltecendo o direito à saúde (art. 6º, da CF), bem como do dever do Estado de reduzir riscos de doenças e outros agravos, mediante políticas públicas e econômicas (art. 196, da CF).

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a aprovação dessa propositura dependerá da manifestação favorável da **maioria simples**, conforme o art. 162 do RIC.

S/C., 04 de março de 2024.

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003000330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003000330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 04/03/2024 11:02

Checksum: **26FFF36648A718C062B07F7FACADD6F7027216014CBF727C7EA183224F75EFC6**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 04/03/2024 14:06

Checksum: **827197E156C69D9D3BEB72BA9866A4D2CA3F84673F9C61A860F346CF45CC7957**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003000330034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.